

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.069 – 19/01/2009

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.191 de 19/01/2009,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.20.606.1232.014.3370.00
Aplicações diretasR\$13.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

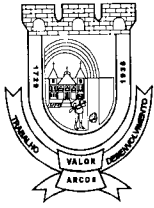
02.09.10.303.1232.091.3350.00
Aplicações diretasR\$9.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.11.13.392.1232.146.3350.00
Aplicações DiretasR\$2.500,00

TOTAL:R\$24.500,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

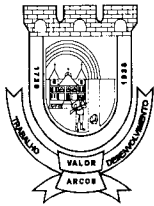
02.09.10.302.1232.188.3350.00R\$24.500,00

TOTAL:R\$24.500,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 janeiro de 2009.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.069 de 19/01/2009, está de acordo com o que determina o art. 1º da Lei nº 2.191/09.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 19 de janeiro de 2009.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO
Prefeito Municipal